

"Lei nº 974/71"

A Câmara Municipal do Município de Concuia da Baía Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 974/71 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Funcionários Públicos Municipais, aos Operários anualmente e diários, um Abono de Natal, na importância de R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), cada, referido Abono será estendido aos inativos, Secretária da Câmara de Vereadores e Qualificados.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), para fazer face ao pagamento das despesas constantes do artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários ao pagamento da importância do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar onus de igual importância a que se refere o artigo 2º, de saldo vindo do ano passado, do proventos de aluguel de arrecadação ou de anulações de outras disposições no Orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concuia da Baía em 10 de dezembro de 1971.

Antônio Lopes da Costa
Presidente da Câmara